



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4427 – Porto da Roça – Saquarema, CEP 28.991-350. Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de transporte terrestre dos alunos da rede municipal de ensino, com motorista e monitor, combustível e manutenção em veículos, modelo ônibus e micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item 4 (quatro) neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de forma que a contratação seja regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema possa atender melhor a rede com ônibus escolares altamente equipados, visando o conforto e segurança das crianças matriculadas nas escolas da rede municipal, mediante o Plano de Metas para Educação 2022-2024.

Quanto à metodologia empregada para medição dos serviços, informamos que a definição das quantidades dos veículos a serem contratados têm como base o número de alunos matriculados na Rede. A opção de diárias ocorre em razão de grandes variações que podem ocorrer nas rotas em virtude de diversos fatores, tais como: eventos escolares extraclasse (conforme anexo II deste termo) inauguração de escolas, transferência de alunos, etc, e sendo assim, poderão ocorrer diversas alterações nas rotas impactando diretamente nas quilometragens estimadas.

Atualmente o Município de Saquarema possui frota de ônibus escolares tipo urbano e micro-ônibus. Porém, com o aumento de alunos matriculados na rede pública (conforme anexo I deste Termo), encontrou-se a necessidade do aumento de rotas escolares a serem atendidas.

Vale ressaltar a importância de ônibus aptos a receberem alunos com necessidades especiais, pelo que pretendemos a locação de ônibus urbanos, com elevador para portadores de necessidades especiais, atendendo os alunos da rede de forma exemplar.

Os novos veículos deverão estar equipados com ar-condicionado, possibilitando as travas das janelas, itens de segurança, conforme exigência do DETRAN-RJ, visando o conforto e bem-estar dos alunos no caminho até as respectivas unidades escolares, garantindo o melhor desempenho das mesmas em suas atividades.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTIDADES

A tabela a seguir, mostra as especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem contratados.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<b>ÔNIBUS 26 LUGARES</b> MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA HABILITADO E MONITOR TREINADOS. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	4.680
2	<b>ÔNIBUS 44 LUGARES</b> COM MOTORISTA HABILITADO E MONITOR TREINADOS. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	10.920

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PT: 12.361.0008.2.198000

ND: 3.3.90.39.10.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

O valor total, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e será considerada a totalidade dos custos e despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

## 7. DO PRAZO

O prazo da execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os veículos para a contratação deverão ter:

- No máximo 10 (dez) anos de vida útil, completados durante contratação, segurados contra risco e acidentes;
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Registro DETRAN/RJ ou equivalente;
- Motorista habilitado para categoria correspondente.

A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.





## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

As solicitações de fornecimento por parte da SMECICT serão feitas por escrito através Solicitações de serviços, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.

A origem das viagens será, em local informado pela CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

A CONTRATANTE não se responsabiliza por multas decorrentes de falta de documentação de motoristas ou veículos, sendo estas de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir e zelar para que o condutor do veículo seja corretamente habilitado, em condições atualizadas de exercício de direção e capacitados à espécie das atividades profissionais a exercer.

Os veículos requisitados deverão ser cedidos, com todas as condições necessárias ao correto funcionamento das atividades a que se destinam, incluindo todos os mecanismos originais do veículo, recursos de segurança típicos do transporte de crianças, documentação regulamentada, combustíveis, lubrificantes, condutor profissional e monitor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículos com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, em bom estado de higiene, de conservação mecânica, elétrica e visual, com combustível;
- b) Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorram eventuais avarias que ocasionem sua inoperacionalidade, ou casos esses encontrem-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica de manutenção, abastecimento e pedágio
- d) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas para execução do serviço.
- e) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desse contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- g) Responder perante à Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- i) Não transferir em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros.
- j) Disponibilizar monitores e motoristas devidamente uniformizados e habilitados com CNH categoria D e certificação da Resolução 168.





k) Os veículos deverão ter ar-condicionado, sistema de acessibilidade, apresentar faixa na lateral na cor amarela e em letra preta a palavra ESCOLAR, cada veículo com funcionário denominado “Monitor”, seguro veicular em dia e Certificação de registro da empresa no Departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA no prazo estipulado.
- b) Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.
- c) Fornecer à DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da presente ata.
- d) Notificar, foral e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas durante o cumprimento desta ata.

## **12. DAS PENALIDADES**

- a) Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos;
- b) A CONTRATANTE deverá emitir o pedido/solicitação de serviço de fretamento pelos menos 3 (três) dias antes da data de realização do transporte.
- c) Em caso de atraso na execução do serviço serão aplicadas as penalidades previstas;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- e) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- f) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- h) A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento deverá ser de acordo com o quantitativo solicitado pela Contratante, obedecendo os preços contratados, acompanhados de certidões negativas e boletim de medição de serviços;

13.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal.





Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV.

Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964

**Art. 62.** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

**Art. 63.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

**I** - A origem e o objeto do que se deve pagar;

**II** - A importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

**III** - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

**I** - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

**II** - A nota de empenho;

**III** - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

#### **14. DO CONTRATO**

O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar, da data da primeira ordem de entrega do objeto em tela.

#### **15. REAJUSTE DE PREÇOS**

O reajuste poderá ser efetivado após a periodicidade mínima de 12 meses. Será considerando a data base aquela do oferecimento da proposta na licitação e o índice a ser utilizado será o IPCA.

Fica também assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fatos imprevisíveis, caso de força maior, fato do príncipe, fatos que impliquem na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

#### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do LICITANTE, será necessária a apresentação do documento específico citado abaixo:

- Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.







## 17. SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

17.2 – A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

17.3 – A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Saquarema, 21 de março de 2023.

**Elaborado por:**

**Welinton Figueiredo**  
Diretor de Transporte  
Matrícula 9496958

**De acordo:**

**Antonio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula: 209996





## CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS - 2023 S.M.E.C.I.C.T ANEXO II

### • MARÇO

- 01 - Projeto Criança Cidadã
- 15 - Projeto Criança Cidadã
- 29 - Projeto Criança Cidadã

### • ABRIL

- 15 - Formação de Maestros

### • MAIO

- 01 - Desfile Cívico - Sampaio Corrêa
- 08 - Desfile Cívico - Saquarema
- 20 - Encontro de Bandas - Bacaxá

### • JUNHO

- 21 - Soletra Saquá - Final - Padre Manoel - 8h

### • JULHO

- 01 a 29 - Arraiá da Vila - Saquarema - 19h

### • AGOSTO

- 01 a 31 - Jogos Estudantis
- 03 - A Voz de Saquarema - Eliminatórias - Teatro Mário Lago - 14h
- 10 - Semi Final - A Voz de Saquarema - Padre Manoel - 18h
- 24 - Final A Voz de Saquarema - Padre Manoel - 19h





## • SETEMBRO

- 01 a 30 - Jogos Estudantis – Continuação
- 15 - 5º Mostra de Dança de Saquarema - WorkShop
- 16 - 5º Mostra de Dança de Saquarema - Espetáculo de Dança
- 16 - 5º Mostra de Dança de Saquarema - Apresentações
- 16 - Encontro de Bandas - Sampaio Corrêa - 14h
- 29 - Prêmio Roseana Murray - Padre Manoel - 8h

## • OUTUBRO

- 01 a 31 - Jogos Estudantis
- 16 - Festa do Educador - 19h
- 18, 19 e 20 - Mostra Pedagógica - CBV - 8h

## • NOVEMBRO

- 01, 02, 03 e 04 - Feira Literária - Arena - Saquarema - 9h às 20h
- 04 - Encontro de Bandas - Saquarema - 14h
- 18 - Abertura do Natal de Luz - Saquarema - 18h
- 19 - Natal de Luz Saquarema
- 21 - Mérito da Educação - 18h

## • DEZEMBRO

- 01 a 15 - Natal de Luz - Apresentação das Escolas

